



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

Dados do Documento

Data do Documento: 09/03/2020

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Cria Centro de Educação Municipal Vila Vaz e dá outras providências.

Situação: Em tramitação (x) Aprovado () Rejeitado ()

Anexos: Integra do PL 006/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 09/03/20
Por 12:05 Horas

Mensagem nº.06/2020
Projeto de lei nº. 06/2020

Fontoura Xavier, 09 de março de 2020.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:


Jocelin Correa Duarte
CRC/RS 075921/0-7

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que cria o Centro de Educação Municipal Vila Vaz, conforme aprovação registrada na ata de nº 15/2007, do Conselho Municipal de Educação, cópia que segue inclusa.

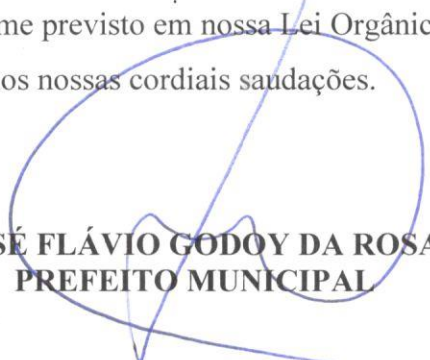
Embora, esta escola já esteja em funcionamento a muitos anos, não houve um ato formal de criação, razão pela qual estamos fazendo através do presente projeto de lei, tendo em vista que estamos sendo demandados pelo MEC, para regularizar esta situação.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 16/03/2020
.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 006/ 2020

**“CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL VILA VAZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º- Fica criado o Centro de Educação Municipal Vila Vaz, conforme aprovação registrada na ata de nº 15/2007, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- O Centro de Educação Municipal Vila Vaz, funcionará em turno integral e atenderá alunos do ensino fundamental, conforme disposição do respectivo Regimento Escolar.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 09
DE MARÇO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

funcionamento no início do ano letivo de dois considera-se, o Regimento Escolar já em vigor que havia à ser deliberado por este Conselho Municipal de Educação, a presente ata foi redigida, lida e pelos conselheiros. *finis Oth.* *NRB*, *[assinatura]*

Ata 45 / 2007.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano corrente os conselheiros municipais, na sala do Conselho municipal situado juntamente à Biblioteca Municipal para deliberar autorizado que temporariamente o CEM - CENTRO MUNICIPAL, situado na Vila Vaz, poderá funcionar o Plano de Estudos das Escolas Pólo, pois justificando a necessidade, considerando que a documentação do sendo construída, formulada com a participação escolares, o que não era possível em período. Sendo o que havia à ser deliberado por estes a presente ata foi redigida, lida e assinada pelos conselheiros. *finis Oth.* *NRB*, *[assinatura]*

Ata 61 / 2008.

Do décimo quinto dia do mês de março de dois mil e oito, sábado, às 9h da manhã, na Biblioteca Municipal os conselheiros do Conselho Municipal para a elaboração e aprovação do Calendário de reuniões ordinárias do ano de dois mil e oito, que serão realizadas quartas-feiras quinzenalmente conforme as organizados: 15/03 e 19/03; 02/04 e 16/04; 07/05 e 04/06 e 18/06; 02/07, 16/07 e 30/07, 13/08 e 27/08; 24/09; 08/09 e 22/09; 05/10 e 19/10; 03/12, 17/12. Sendo o que havia à ser deliberado, a